



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 066/98

Em, 04 de Junho de 1998

**REAJUSTA OS NÍVEIS SALARIAIS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Municipal n.º 036, de 23 de Julho de 1997, passa a vigorar, a partir de 1º de Junho do corrente ano, com os seguintes valores:

VENCIMENTOS MENSAIS

NÍVEL I	RS 130,00
NÍVEL II	RS 163,00
NÍVEL III	RS 218,00
NÍVEL IV	RS 327,00
NÍVEL V	RS 436,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor no dia 1º de junho de 1998.

Boa Vista, 04 de Junho de 1998

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito